

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025 - SEDUC
ADESÃO A ATA 002/2025 - SEDUC****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - SEDUC**

O PRESENTE INSTRUMENTO TRATA-SE DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75**, SUBSIDIADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, COMO MELHOR SE DESCREVEM ABAIXO:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE, inscrito no **CNPJ Nº. 56.889.156/0001-20**, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, residente na Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. [REDACTED] SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. [REDACTED] e **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE no 26202000232, com sede Rua Severiano Peixoto 654 - Santo Antônio Garanhuns - Pernambuco CEP: 55293050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o no 14.976.605/0001-27, com e-mail para contato: r2entretenimentos@hotmail.com e número (87) 9 9992-5780, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo de Souza Sady Ribeiro**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/01/1990, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF no [REDACTED] CNH no 04989933190, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Osvaldo Cruz, 92, Novo Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP 55297815, BRASIL, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:



DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo encontra fundamentação na Lei Federal 14.133/2021, que dispõe:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 1ª - INTRODUÇÃO

O objeto é a adesão de **Ata de Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor para aquisição do objeto deste Contrato Administrativo é de **R\$426.266,36 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme exemplificado em tabelas a seguir. Senão vejamos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	1	GERADOR TIPO I - Gerador	DIÁRIA	25	R\$2.509,29	R\$62.732,25



		de 180 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada.				
2	2	GERADOR TIPO I - Gerador de 250 KVA , cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada.	DIÁRIA	10	R\$2.116,68	R\$21.166,80
2	3	SOM (PEQUENO PORTE) - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Cíclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6.400 Attack; (02) S.P.A 1.400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot's modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré-valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré - valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I pró Ativo (phantom); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA.	DIÁRIA	7	R\$2.116,68	R\$14.816,76



2	4	SOM (MÉDIO PORTE) COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: P.A Flv - (01) MESA DE Sounderaft 40+4/8; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (01) Equalizador TGE 2313X; (02) Processadores Digitais BEHRINGER; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; Periférico INSERT - (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (02) Equalizadores Ciclotron 2313X; (01) Mid Verb 4; (01) Lexicon LXP 15II; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A - (16) Line Array; (04) Amp. 6.0	DIÁRIA	10	R\$3.414,00	R\$34.140,00
2	5	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : 02 - Console Digital com no mínimo 32 canais, 01 - Main Power 5000 Inter Trafo, 20 - Caixas de médio em Line Array 210, 8 SUB duplo de 218, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor, 01 - Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01 - Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com	DIÁRIA	10	R\$4.910,79	R\$49.107,90



		Earphone SCL5, 01 - Pentacústica PC 3000 A, 08 - Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Mult Cabo 36x08 vias 100mts, 01 - Case de Pedestais RMV, 01 - Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line: 01 - Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01 - Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01 - Amplificador de Guitarra, 01 - Amplificador de Guitarra Fender, 08 - D.I. Passivo IMP2, 24 - Cabos P10/P10, 12 - Mic SM 58 Shure, 12 - Mic Beta 57a Shure, 01 - Mic SM 87 Shure 05 - Mic Beta 58a Shure, 04 - Mic SM 57 Shure, 01 - Mic Beta 52a Shure, 01 - Mic Beta 91a, 01 - Mic D 112 AKG, 03 - Mic C 519 AKG, 02 - Mic SM 81 Shure, 03 - Mic C 1000s AKG, 03 - Mic Q 2 Sanson, 02 - Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01 - Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850.				
2	7	TELÃO DE LED (M2) OUTDOOR, P3.9, em alta	METRO	625	R\$188,23	R\$117.643,75



		resolução, medindo 01x01 com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel, com montagem e desmontagem por conta da contratada e em bom estado de conservação.				
2	8	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação de pequeno porte para palco: 12 Par LED RGBWA; 4 [REDACTED] 200W (Branco quente/frio); 01 maquina de fumaça 3000W; 06 mobing BEAM (5R, 7R ou 9R); 01 mesa de luz analógica; 04 LED STROB ATOMIC RGBW; 01 central de energia e cabo AC; 01 operador/técnico.	DIÁRIA	10	R\$1.877,70	R\$18.777,00
2	9	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Contendo: 12 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 16 par LED RGBWA; [REDACTED] RGBW; 01 [REDACTED] 3000W; 01 mesa tipo MA2 (mesa e monitor touch); 01 central de energia + cabo AC; Cabos e conexões; 04 mine BRUT; 08 COB LED 200W (quente/frio) 01 Máquina de fumaça; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico;	DIÁRIA	10	R\$2.276,00	R\$22.760,00



		Todo cabeamento necessário.				
2	10	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE contendo: 02 canhão seguidor; 24 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 12 Moving Wash LED; 32 par LED; 02 máquinas de fumaça 3000W; 20 strob led RGBW; 02 centrais de energia + cabo AC; 12 COB LED 200W (quente/frio); 09 mine brut; 60 metros lineares de estrutura de grid; Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 01-Operador Técnico, 02-Auxiliares Técnicos; Mesa de Luz Grandma2	DIÁRIA	7	R\$6.714,20	R\$46.999,40
2	12	PRATICÁVEIS: Pés reguláveis de até 1,00 metro, medindo no mínimo 2x1x0,5m, cada.	DIÁRIA	250	R\$152,49	R\$38.122,50
VALOR GLOBAL: R\$426.266,36 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)						

3.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

3.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



3.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

3.9. A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Declaração do Simples Nacional.

3.10 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

3.10.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

3.10.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

3.10.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

3.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do



contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA 4- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas da Educação Básica
Despesa:	766	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação
------------------	------------	--

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas da Educação Básica
Despesa:	767	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recursos:	1.550.0000	Recursos do Salário Educação (QSE)

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- 2) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 3) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- 4) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;





- 5) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8) Comunicar à contratada as possíveis irregularidades para que esta providencie as devidas substituições, no prazo máximo de 12h, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 9) A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis;
- 10) Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 11) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas;
- 12) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também





manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, através da Secretaria competente;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6) Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato;
- 7) Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto deste instrumento convocatório, após atesto de recebimento definitivo.

CLÁUSULA 6ª - DO AJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



6.2 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou nas hipóteses do artigo 139 do mesmo diploma legal, quando cabível.

7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA 8ª - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

8.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

8.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 9ª - DA CESSÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.



CLÁUSULA 10ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico que rege este contrato confere ao Município de Garanhuns as prerrogativas constantes da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/21, com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, acarretará na aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto licitado, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a



Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier em prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V- Se a contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.3 A sanção de advertência, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com as condições pactuadas inicialmente pelo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**, haja vista tratar-se de uma **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025** que segue as cláusulas do contrato de origem. Senão, vejamos:

14.2 A instalação das estruturas, objeto deste instrumento, se dará de forma integral, em no máximo 03 (três) dias corridos após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria de Educação;

14.3 Os serviços estruturais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste Termo de Referência, será comunicado à empresa, que terá o prazo de 12 (doze) horas para substituir o(s) mesmo(s);

14.4 As estruturas deverão ser entregues em definitivo e aptas para o uso até o



primeiro dia anterior ao evento, o qual se realizará nas datas a serem definidas de acordo com a necessidade da Secretaria;

14.5 A não disponibilização, o atraso na entrega, a demora na manutenção ou substituição das estruturas e/ou equipamentos, por motivos alheios à vontade da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA, implica em multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a ser descontada do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis indicadas neste Termo de Referência;

14.6 O pagamento da multa a que se refere o subitem anterior não exime a CONTRATADA da responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE, ou a terceiros por danos materiais e morais, bem como de outros procedimentos judiciais cabíveis;

14.7 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento, observando as disposições constantes neste Termo de Referência;

14.8 As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade;

14.9 As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes neste instrumento;

14.10 A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

14.11 A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados;

14.12 A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.





14.13 A Ordem de Serviços referida no item 4.2, trará as informações de pagamento das diárias da estrutura utilizada, sendo o mesmo referente aos dias de evento e utilização, não englobando montagem ou desmontagem

Garanhuns/PE, 28 de abril de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO R
VITORINO:000448184
40

Assinado de forma digital por
WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO R
VITORINO:00044818440
Dados: 2025.04.29 14:45:26
-03'00"



Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE SOUZA SADY RIBEIRO
Data: 28/04/2025 19:46:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA DE GARANHUNS
CNPJ N°. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES VITORINO
CPF N°. [REDACTED]
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA**
CNPJ n°. 14.976.605/0001-27
RODRIGO DE SOUZA SADY RIBEIRO
CPF n° [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL

